LEI Nº 5.318, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no Exercício de 2011 à Liga Municipal de Desportos de Conselheiro Lafaiete, na forma de subvenção social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – As despesas originárias da subvenção autorizada por esta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária – 2.34.01.27.812.0040.2182-3.3.50.43.00, constante da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 5.261, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º – Semestralmente a entidade beneficiária deverá comprovar os gastos realizados com os recursos advindos desta Lei, enviando para o Setor de Contabilidade do Município, planilha de gastos com as respectivas cópias das notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de realização de despesa, que serão arquivados em local próprio.

Parágrafo único – Após a comprovação da utilização dos recursos recebidos, havendo parecer favorável do Setor de Contabilidade do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá, para a Entidade beneficiária, documento certificando o bom uso dos recursos recebidos através desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Wesley Luciano Barros
Chefe de Gabinete